



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024

Ano I - Edição 980

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

(Este documento contém 4 páginas)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 256 de 27 de Agosto de 2024 ..... 2

PORTARIA Nº 257 de 27 de Agosto de 2024 ..... 2

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 090 DE AGOSTO DE 2024 ..... 3

### ENTIDADE:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024

Ano I - Edição 980

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 256 de 27 de Agosto de 2024

##### PORTARIA Nº 256/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Concede Férias a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados ao Município.

| NOME                                       | DIAS | CARGO                                 | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DESCANSO        |
|--|------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| ELIANE APARECIDA RODRIGUES MONÇÃO BERNARDO | 30   | COORDENADOR DE CRAS                   | 28/06/2022 à 28/06/2023 | 09/09/2024 à 08/10/2024 |
| FRANCIELLI BORGES PIETRO                   | 30   | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO           | 09/03/2022 à 09/03/2023 | 23/09/2024 à 22/10/2024 |
| GEOVANIA ALVES PIMENTA DE SOUZA            | 30   | SERVIÇOS GERAIS                       | 07/02/2019 à 07/02/2020 | 09/09/2024 à 08/10/2024 |
| GUSTAVO DE FREITAS AOYAGI                  | 15   | ARQUITETO E URBANISTA                 | 01/04/2022 à 01/04/2023 | 16/09/2024 à 30/09/2024 |
| JOSE DONIZETI                              | 30   | MOTORISTA                             | 02/04/2020 à 02/04/2021 | 06/09/2024 à 05/10/2024 |
| JOSE DONIZETI                              | 30   | MOTORISTA                             | 02/04/2021 à 02/04/2022 | 06/10/2024 à 04/11/2024 |
| LEIDIANE MARA HERNANDES CABREIRA           | 05   | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO             | 07/02/2017 à 07/02/2018 | 02/09/2024 à 06/09/2024 |
| LEIDIANE MARA HERNANDES CABREIRA           | 05   | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO             | 07/02/2017 à 07/02/2018 | 16/09/2024 à 20/09/2024 |
| LUIZ FERNANDES DA CUNHA                    | 30   | AUXILIAR DE TESOUREARIA               | 02/04/2023 à 02/04/2024 | 09/09/2024 à 08/10/2024 |
| MARCIO MARQUES TEODORO                     | 30   | SERVIÇOS GERAIS                       | 01/08/2023 à 01/08/2024 | 09/09/2024 à 08/10/2024 |
| MARTA CORREA DA SILVA DE SOUZA             | 30   | TECNICO DE ENFERMAGEM                 | 07/06/2019 à 07/06/2020 | 05/09/2024 à 04/10/2024 |
| SANDRA CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA           | 30   | SERVIÇOS GERAIS                       | 14/08/2023 à 14/08/2024 | 09/09/2024 à 08/10/2024 |
| SERGIO PASQUAL TEIXEIRA                    | 30   | SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 02/05/2023 à 02/05/2024 | 09/09/2024 à 08/10/2024 |
| YASMIN PARREIRA TOLEDO DE LIMA             | 08   | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE           | 02/05/2023 à 02/05/2024 | 02/09/2024 à 09/09/2024 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 27 de agosto de 2.024.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 28 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 257 de 27 de Agosto de 2024

##### PORTARIA Nº 257/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Concede licença-prêmio a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados ao Município.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024

Ano I - Edição 980

| NOME                              | DIAS | CARGO                 | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DESCANSO        |
|-----------------------------------|------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| ELIZETI VICENTE CARNEIRO DA ROCHA | 30   | TECNICO DE ENFERMAGEM | 01/08/2017 à 01/08/2022 | 02/09/2024 à 01/10/2024 |
| FABIANA MARQUES BARROS            | 30   | FARMACEUTICO          | 08/09/2018 à 08/09/2023 | 02/09/2024 à 01/10/2024 |
| GONÇALO DE OLIVEIRA FRANCISCO     | 30   | SERVIÇOS GERAIS       | 13/03/2015 à 13/03/2020 | 20/08/2024 à 18/09/2024 |
| SANDRA CRISTINA MACHADO           | 15   | SERVIÇOS GERAIS       | 14/05/2017 à 18/12/2023 | 12/08/2024 à 26/08/2024 |

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Macedônia, 27 de agosto de 2.024.

### REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 28 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

### LUAN JOSE LENDIN DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 090 DE AGOSTO DE 2024

#### DECRETO Nº 090/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores(as) e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno e eventual Eleição Suplementar.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia/SP, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo(a)s Juiz(a)s Eleitoral(is), nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes nos seguintes dias e horários:

I - dia 05 de outubro em primeiro turno a partir das 8h, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dia 05 de outubro em primeiro turno para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dia 6 de outubro, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos(as) eleitores(as) no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os(as) servidores(as) administrativos(as), docentes e diretores(as) de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados(as) ficam obrigados(as) a comparecer ao serviço nos dias 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 3º - Cabe ao(à) Diretor(a) do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir da respectiva entrega;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os(as) servidores(as) da Justiça



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quarta-Feira, 28 de Agosto de 2024

Ano I - Edição 980

Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 6 de outubro;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;  
V - providenciar a entrega aos(às) colaboradores(as) nomeados(as) pela Justiça Eleitoral ou aos(às) membros(as) das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles(as) destinados(as);

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor(a) convocado(a).

Artigo 4º - Aos(às) servidores(as) que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, no dia 06 de outubro, fica assegurado 02 (dois) dias correspondente de dispensa de ponto a ser usufruído mediante autorização prévia do(a) seu(ua) superior(a) imediato(a) e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 6º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 7º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os(as) infratores(as) às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 28 de agosto de 2024.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito do Município

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 28 de agosto de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO